



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente e domiciliado na Rua Teresa Sian Lerback, nº 135, centro, São Domingos do Norte-ES, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Casa Transporte e Construtora Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.211.705/0001-83 estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 587, sala 02, Bairro Boa Vista, São Gabriel da Palha – ES, CEP 29.780-000, denominado **CONTRATADO** neste ato representado por seu representante legal, o senhor **Aliceu Piski**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 017.260.527-02 e CI nº 1.177.583 SSP/ES, residente na Rua Sete de Setembro, nº 583, Fundos, Centro, São Gabriel da Palha –ES, CEP 29.780-000, Com base na Tomada de Preços nº 07/2019 e Processo protocolado sob o nº 1973/2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o decréscimo de 4,81% no valor inicial do contrato, com base no art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - Fica **DECRESCIDO** ao valor inicial do contrato **R\$ 5.125,22** (cinco mil cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) correspondendo á um índice de 4,81%, passando-se o contrato a vigorar com o valor de **R\$ 141.268,69** (cento e quarenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentaria a ser utilizada para o exercício de 2019 será:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

007020.1236500091.008 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros de educação infantil – 44905100000 – Obras e instalações – 11400000 – Royalties de petróleo vinculados á educação – Ficha: 161.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 66/2019, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 16 de Outubro de 2019.

Pedro Amarildo Dalmonte
Prefeito Municipal
Contratante

Aliceu Piski
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

a) _____ b) _____